



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM  
DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVIRUS)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, ESTADO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, **faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo com sistema de pontuação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.** A contratação será por **PRAZO DETERMINADO de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Lei Municipal nº 4.415/2020.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, **por análise de currículo com sistema de pontuação**, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Itanhaém em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

**2 – DAS VAGAS**

**2.1.** Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Base/ Jornada Semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
ENFERMEIRO	13	R\$ 3.816,00 (40 horas semanais)	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da Profissão. (COREN)
MOTORISTA CATEGORIA B	02	R\$ 1.130,00 (40 horas semanais)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e dois anos de experiência.
SERVENTE	10	R\$ 1.120,00 (40 horas semanais)	Nível Fundamental até pelo menos a 4ª série
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	43	R\$ 1.831,00 (40 horas semanais)	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. (COREN).
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	06	R\$ 1.831,00 (40 horas semanais)	Curso Técnico de Análises Clínicas e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. (CRF).

**2.1.1. Os candidatos selecionados irão atuar na Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e na Rede de Urgência e Emergência, o qual, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser submetidos à escala plantonista.**

**2.2.** A Prefeitura do Município de Itanhaém oferece os seguintes benefícios:

**a) Auxílio Alimentação** nos termos da Lei Municipal nº 4.016/2015;

**b) Auxílio Transporte** proporcional aos dias trabalhados, nos termos da Lei Municipal nº 4.017/2015.

**c) Adicional de insalubridade**, em caso de local insalubre.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.415/2020, a saber:

**a)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**b)** estar no gozo dos direitos políticos;

**c)** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**d)** estar em gozo de boa saúde física e mental;

**e)** não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

**f)** não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

**g)** possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

**h)** ter boa conduta.

**3.2.** As condições estabelecidas nos incisos “d” e “e” deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Não haverá taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas no site oficial do município: **<http://www.itanhaem.sp.gov.br>**, no período das 09 horas de 02 de agosto de 2021, encerrando às 23h59m de 11 de agosto de 2021, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

**4.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. A prorrogação das inscrições poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**4.5.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

**4.5.1.** Acessar o site da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br));

**4.5.2.** localizar o link correlato ao Processo Seletivo Simplificado 2021 – Secretaria de Saúde;

**4.5.3.** ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando pela função disposta neste Edital. Será obrigatório o anexo do documento de formação educacional e do currículo. Aqueles que indicarem a experiência profissional deverão anexar à documentação específica para comprovação da vida profissional, conforme estabelecido no anexo I deste edital. **Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar os respectivos documentos comprobatórios ou que deixar de atender os requisitos exigidos no anexo I.**

**4.5.4.** transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;

**4.6.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de candidatos inscritos, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.**

**4.7.** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.9.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**4.10.** Será divulgada a relação dos candidatos inscritos no dia **17 de agosto de 2021**, a ser publicado por meio do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br), por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e na Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no Boletim Oficial do Município.

**4.11.** Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado.

## **5 – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.415/2020.

**5.2.** O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições das funções especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

**5.3.** No **momento da inscrição**, o candidato deverá especificar o tipo de deficiência;

**5.4.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, poderá ser convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Itanhaém, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições das funções, pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

**5.5.** Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou seleção de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## **6 – DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção simplificada constará de Análise do currículo com sistema de pontuação, abrangendo a experiência profissional e formação educacional, conforme estabelecido no anexo I deste Edital.

**6.2.** A documentação exigida **no ato da inscrição** será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo:

**6.2.1.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**6.2.2.** O envio dos documentos digitalizados em formato “pdf” serão obrigatórios para análise e classificação dos candidatos. **Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar os respectivos documentos comprobatórios ou que deixar de atender os requisitos exigidos no anexo I.**

**6.2.3.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

**6.2.4.** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

**6.2.5.** É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

**6.3.** Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à avaliação dos documentos encaminhados para seleção e classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

## **7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Quando houver empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I - maior grau de escolaridade;

II - maiores encargos de família.

III - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

**7.2.** Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Secretaria Municipal de Saúde o candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital.

**7.3.** Após a inscrição realizada no site oficial do município, a seleção ocorrerá, por análise de currículo com sistema de pontuação, abrangendo a experiência profissional e formação educacional, conforme disposto no anexo I deste Edital.

**7.4.** As inscrições não validadas no site oficial do município serão desclassificadas.

**7.5.** A classificação prévia dos candidatos selecionados será divulgada no dia **24 de agosto de 2021**, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br), por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, na Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no Boletim Oficial do Município.

**7.6.** Caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

**7.7.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

**7.8.** A classificação final dos candidatos selecionados será divulgada no dia **31 de agosto de 2021**, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br), por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, na Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no Boletim Oficial do Município.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

**8.2.** O recurso deverá ser preenchido de acordo com o **anexo III** deste edital e deverá ser enviado para o seguinte email eletrônico: [seletivorecurso2021@itanhaem.sp.gov.br](mailto:seletivorecurso2021@itanhaem.sp.gov.br). O recurso deverá constar as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

- b) Número e tipo do documento de identificação;
- c) Função;
- d) Endereço completo;
- e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- f) Data e assinatura.

**8.3.** Para efeito do prazo estipulado no item 8.1. será considerada a data de envio do **anexo III** ao email discriminado no item 8.2.

**8.4.** O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por telegrama ou outro meio não especificado no item 8.2 deste Edital.

**8.5.** O candidato irá receber a resposta do recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.6.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.

**8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.**

**8.8.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**8.9.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

**8.9.1.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.9.2.** Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

**8.10.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**8.11.** A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por edital no endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e publicadas no Boletim Oficial do Município.

**8.12.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **8.6**.

## **9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** O resultado final será publicado em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

**9.2.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação final até o máximo de vagas a serem preenchidas, **conforme previsto no Capítulo 2 deste edital;**

**9.3.** A classificação final dos candidatos selecionados e a homologação serão divulgadas no dia **31 de agosto de 2021**, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br), por listas afixadas na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e na Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no Boletim Oficial do Município.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos selecionados, para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

**10.2.** Os candidatos convocados serão contratados em conformidade com o disposto da Lei Municipal 4.415/2020.

**10.3.** Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para contratação, conforme estabelecidas no presente Edital.

**10.3.1.** A convocação será realizada mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, bem como da publicação de Edital no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e no boletim oficial do município de Itanhaém.

**10.4.** A partir da convocação citada no item 10.3.1. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para **entregar** os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**b)** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**c)** Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

**e)** Cédula de Identidade – RG ou RNE;

**f)** 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;

**g)** Pesquisa do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal – PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

**h)** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;

**i)** Comprovante de Residência (recente);

**j)** Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos requeridos pela função; No caso de Motorista, deverá apresentar Certidão de Prontuário e Certidão de Pontuação emitida pelo DETRAN.

**k)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.

**l)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);

**m)** Atestado de Antecedentes Criminais (Federal ou Estadual) relativo aos últimos cinco anos;

**n)** Certidão de Distribuição Criminal;

**o)** Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

**p)** Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);

**q)** Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;

**r)** Pesquisa do eSocial, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

**10.4.1.** No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

**10.4.2.** Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Itanhaém** poderá solicitar documentos complementares.

**10.5.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**10.6.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

**10.7.** Obedecida a ordem de classificação e a comprovação dos requisitos exigidos neste capítulo, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função pretendida.

**10.7.1.** O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão solicitados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM (SESMT)**.

**10.7.2.** Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a ser programada a partir da ciência da convocação, conforme discriminados abaixo:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Urina I;
- d) TGO/ TGP/ GGT;
- e) Creatinina;
- f) HBsAg;
- g) Anti-Hbs;
- h) HCV;
- i) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- j) Se for gestante – trazer a cópia da carteira de Pré-Natal;

**10.7.3.** Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

**10.7.4.** As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**10.8.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

- a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- b) se atender à convocação, se recusar-se ao preenchimento da vaga;
- c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.1.** Na impossibilidade do candidato comparecer no ato de admissão ou para comparecer no dia da ciência da convocação, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

**10.9.** Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

**10.10.** As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital

Itanhaém, 22 de julho de 2021

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS HERNANDEZ DA SILVA**  
Presidente Comissão Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO COM SISTEMA DE PONTUAÇÃO, ABRANGENDO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E  
FORMAÇÃO EDUCACIONAL**

**FUNÇÃO: Servente**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>PERÍODO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA POR PERÍODO</b>	<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PERÍODO</b>
Ensino Fundamental Completo	-	-	<b>10</b>
Ensino Médio Completo	-	-	<b>20</b>
Experiência Profissional comprovada na Área Hospitalar Urgência/ Emergência/Ambulatorial por Empresa	Acima de 02 Anos	10	<b>20</b>

**FUNÇÃO: Motorista**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>*PONTUAÇÃO</b>
Ensino Médio Completo	20
Experiência Profissional comprovada acima de 03 (três) anos	20
Não possuir pontuação na CNH (Certidão de Pontos emitido no site do DETRAN)	10

**FUNÇÃO: Enfermeiro**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PERÍODO:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA POR PERÍODO</b>	<b>*PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PERÍODO</b>
Experiência Profissional comprovada na Área Hospitalar Urgência/Emergência/ por Empresa	Acima de 02 Anos	10	<b>20</b>
Curso de Pós-Graduação na Área	Mínimo de 360 horas	20	<b>20</b>

## FUNÇÕES: Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO:	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR PERÍODO	*PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PERÍODO
Experiência Profissional comprovada na Área Hospitalar Urgência/Emergência/ por Empresa	Acima de 02 Anos	10	20
Curso de Especialização na Área	Mínimo de 300 horas	10	10

**\*Serão considerados apenas 02 (duas) experiências profissionais para efeito de pontuação em cada função.**

**\*Serão considerados comprovantes de experiência profissional para TODAS AS FUNÇÕES os seguintes documentos:**

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS;
- ✓ Portaria de Nomeação;
- ✓ Cópias de contrato de trabalho;
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido pelo Órgão Público ou declaração emitida por Órgão Privado;
- ✓ Recibo de pagamento autônomo – RPA ou declaração emitida pelo ente público;

**\*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso**

**OBS.** Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato “pdf”, devendo constar, de forma clara, todos os dados cadastrais. Para a comprovação da experiência profissional, deverá constar a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente à sua formação, a data de início e final do exercício. **Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar os respectivos documentos comprobatórios ou que deixar de atender os requisitos exigidos neste anexo I.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**ENFERMEIRO**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessitar de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica, especializada e pronto-socorro; participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro ou Unidade Especializada em que estiver lotado; prestar primeiros socorros; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. O profissional designado para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 deverá também desempenhar as seguintes atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e

aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer à Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

### **MOTORISTA Categoria B**

Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e carga, com observância da legislação de trânsito e normas de segurança; Inspeccionar as condições do veículo antes de sua utilização, verificando a existência e condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como o estado dos pneus, dos freios e o nível de combustível, água e óleo lubrificante; Providenciar o abastecimento do veículo, preenchendo formulário de controle de quilometragem rodada e consumo de combustível e lubrificante; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Auxiliar no carregamento e descarregamento de pequenas cargas; Manter a limpeza e conservação do veículo; Comunicar qualquer ocorrência e/ou anormalidade ou defeito porventura apresentado pelo veículo; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, à garagem para sua manutenção e guarda; Executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

### **SERVENTE**

Executar serviços de limpeza e conservação das dependências, móveis, equipamentos e instalações em geral, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo dos setores sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e instrumentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Executar, sob supervisão do profissional Enfermeiro, atividades de orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento e da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, tais como prestar cuidados de higiene e conforto a pacientes, ministrar a medicação prescrita, fazer curativos, controlar os sinais vitais, efetuar a coleta de material para exames de laboratório; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; operar equipamento de esterilização; anotar no prontuário do paciente as observações e cuidados prestados; auxiliar nas intervenções cirúrgicas; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. O profissional designado para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 deverá também desempenhar as seguintes atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; interpretar os resultados

dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar a consulta por outros órgãos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

